

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz
CPF: ***.847.493-** em 12/03/2024 14:43:50 - IP com n°: 192.168.0.48
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=474



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024-GAB.

EXONERAÇÃO: 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024-GAB.

DECRETO: 007/2024

DECRETO Nº 007/2024-GAB, DE 11 DE MARÇO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 6º da Lei Nº 484, de 23 de setembro de 2005 e o Parágrafo primeiro da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR, nos termos Art. 8 da Lei Nº 748/19, de 30 de abril de 2019, **MARA ALICE MACIEL DOS SANTOS**, como Coordenadora da Coordenadoria Municipal Defesa Civil (COMDEC), delegando -lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de março de 2024.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE - PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 6º da Lei Nº 484, de 23 de setembro de 2005 e o Parágrafo primeiro da referida Lei.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

Art. 1 - EXONERAR, nos termos Art. 8 da Lei Nº 748/19, de 30 de abril de 2019, **ANTÔNIO AIRTON MATEUS BEZERRA**, como Coordenador da Coordenadoria Municipal Defesa Civil (COMDEC), delegando -lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de março de 2024.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DECRETOS - DECRETO: 007/2024

DECRETO Nº 007/2024-GAB, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI”.

A Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a com fundamento na Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023; expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.603\2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 26, §9º, estabelece a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente como temas transversais nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a criação das Comissões de Proteção e Prevenção à violência contra a Criança e o Adolescente no âmbito escolar; em cumprimento à Lei Estadual nº 17.253, de 29 de Julho de 2020, que atualiza o texto da Lei Estadual 13.230, de 27 de Junho de 2002, e em conformidade com projeto "PREVINE – Violência nas Escolas, não!", criado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC).

CONSIDERANDO a metodologia Selo Unicef Município Aprovado edição 2021-2024 que dentre os resultados sistêmicos que devem ser alcançados pelos municípios consta a prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes, prevendo especificamente a definição de fluxo e protocolo para a implementação da escuta especializada em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

REPRESENTAÇÃO	NOME
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Ana Cristina Moura Santos
	Suplente: Felipe Werlin Chaves Ferreira
	Titular: Antonio Gilacildo Alves Silva
	Suplente: José Evandro Rufino Santiago
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Titular: Roziany Pinheiro Vilar
	Suplente: Maria Luana Silva Rodrigues
Representantes da Secretaria da Saúde	Titular: Francisca Ana Furtado Sousa
	Suplente: Kayo Henrique Moreira Paulino
Representantes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Titular: Sheileniza Ferreira Gomes
	Suplente: Maria Irisvânia Soares Silva
Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social	Titular: Anahi Carlos de Sousa
	Suplente: Francisca Katirly Andrade Lima
Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA	Titular: Adrielly Anjos Luz
	Suplente: Luiz Gustavo Lopes Santiago

Parágrafo único. O referido Comitê desenvolverá suas atividades de forma contínua, sendo realizadas as substituições que forem necessárias em virtude de eventuais mudanças no quadro de pessoal da administração pública ou alteração nas indicações dos membros da Sociedade Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

CERTIFICA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de março de 2024.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCI de 12 de Março de 2024

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz
Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal
Vice-Prefeito(a)

Maria de Fatima Silva Mota
Secretaria de Administração, Planejamento e
Finanças

Jose Aurino Madeiro Silva
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
Juventude

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento
Secretaria de Saúde

Edilson Santos Oliveira
Secretaria de Infraestrutura

Francisco Theogenes Bezerra Silvino
Controladoria Geral do Município

Jocivan Barreto Pontes
Secretaria de Governo

Jordana Lima Portela
Procuradoria Geral do Município

Francisco Jose Lopes de Oliveira
Coordenador(a) Geral Administrativo

Guilherme Farias Braz
Secretaria de Desenvolvimento Social

Mara Alice Maciel dos santos
Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

